

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

PROCESSO Nº. 11/2025

DISPENSA Nº. 10/2025

CONTRATO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, neste ato representada por seu Presidente Antônio Otávio Silvério da Cunha, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº. 2860158 SMT/MG e CPF nº. 105.376.116-30, residente e domiciliado na Rua Genoveva da Fonseca, 245, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí-MG, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAXPEL PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, no CNPJ/MF sob o nº **10.905.084/0001-66**, situado na Rua Coronel Antônio Moreira da Costa, nº 2, Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.536-042, por seu representante legal **ROSSANE CAROLINE CARLETTI ROMANO**, inscrito no CPF sob nº **031.051.276-07** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Processo nº 11/2025, Dispensa de licitação nº 10/2025 e Termo de Referência, aos quais os contraentes se declaram vinculados, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para, nas condições estabelecidas em termo de referência, eventual aquisição dos objetos descritos na seguinte tabela:



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



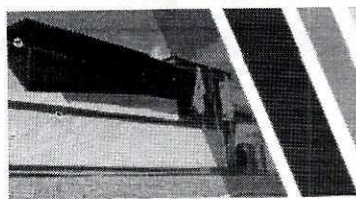
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	AGENDA EXECUTIVA 2025 Capa Dura e em cores neutras; Costurada/aramada; Dimensões 13,4 x 19,2 cm.	UN	15	TILIBRA	35,50	532,50
02	CAIXA ARQUIVO MORTO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS MULTIUSO COR PARDA Com medidas internas de 35 cm de comprimento, 13 cm de largura e 25 cm de altura; Modelo: Kraft Resistente com gramatura de 240g.	UN	20	TILIBRA	7,60	152,00
03	BLOCO AUTOADESIVOS (38MM X 51MM) Blocos em 4 cores neon ou pastel; Contém 100 folhas de cada cor; Tamanho 38 x 51 mm.	PCT	20	FUTURO	6,90	138,00
04	BLOCO AUTOADESIVOS Bloco em 04 cores – tons neons ou pastel; 100 folhas de cada cor; Pacote com 400 fls.; Dimensões: 50 x 50 x 42 milímetros.	PCT	10	FUTURO ADELBRAS	16,90	169,00
05	BORRACHA BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA	UN	05	FABER	3,50	17,50
06	CADERNO DE					



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



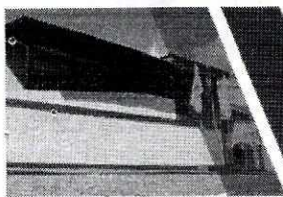
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

	DESENHO/CARTOGRAFIA Capa dura; Gramatura: 56 g/m²; Formato: 275mm x 200mm; Miolo: folhas brancas e pautadas; Espiral - 80 fls.	UN	10	FORONI	14,90	59,00
07	CANETA DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS, TONS PASTEIS Especificações: Resina termoplástica; Tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; Dimensões: Tamanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura).	UN	20	FUTURO/ MAXPRINT	1,50	30,00
08	CANETA DESTACA TEXTO, AMARELA – TOM NEON Especificações: Resina termoplástica; Tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou	UN	20	FUTURO	1,20	24,00



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



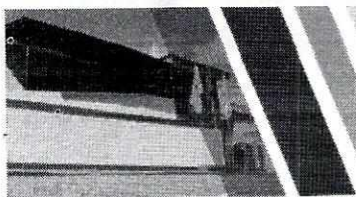
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



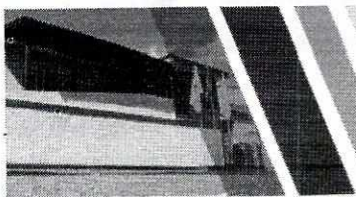
www.santaritadodosapucaí.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

	sublinhar com linha fina. Dimensões: Tamanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura).					
09	CANETA DESTACA TEXTO, VERDE – TOM NEON Especificações: Resina termoplástica; Tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina; Dimensões: Tamanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura).	UN	20	FUTURO	1,20	24,00
10	CANETAS NA COR AZUL Ponta esferográfica de tungstênio ultra resistente; Ponta fina de 0.8mm ou Ponta média de 1.00 mm; Caixa com 50 unid; Marca de Referência: BIC ou superiores.	CX	02	COMPACTOR	42,00	84,00
11	CANETAS NA COR VERMELHA Ponta esferográfica de tungstênio ultra resistente; Ponta fina de 0.8mm ou Ponta média de 1.00 mm; Escrita macia e cor intensa; Marca de Referência: BIC ou superiores.	UN	10	COMPACTOR	0,84	8,40





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

12	CANETAS NA COR PRETA Ponta esferográfica de tungstênio ultra resistente; Escrita macia e cor intensa; Ponta fina de 0.8mm ou Ponta média de 1.00 mm; Marca de Referência: BIC ou superiores.	UN	10	COMPACTOR	0,84	8,40
13	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 Clips Galvanizado, Aço 6/0, Caixa com 500 grs; Dimensões: 10.5x7.5x7.5 cm.	CX	04	BACCHI	12,90	51,60
14	COLA BRANCA, ATOXICA, PARA USO DE ESCRITÓRIO, COM BICO DOSADOR E ANTIENTUPIMENTO Embalagem de 90G	UN	08	COLAPEL	3,50	28,00
15	COLA EM BASTÃO, NÃO TOXICA, COR BRANCA OU INCOLOR Peso da unidade 40g	UN	06	MAXPRINT	7,60	45,60
16	DISPLAY EM ACRILICO OFFICE A4 Material transparente; Ideal para fixar em paredes; Dimensões do produto: 31,8Cx23,3L centímetros.	UN	04	WALEU	20,50	82,00
17	EXTRATOR	UN	04	FUTURO	3,80	15,20



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica - Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



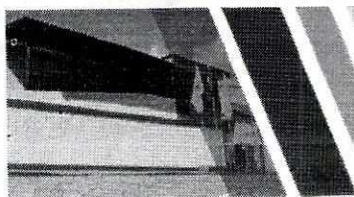
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

	DE GRAMPOS, MP 106, TIPO PIRANHA					
18	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE Dimensões: 24mmX50m.	UN	06	ADELBRAS	3,65	21,90
19	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE Dimensões: 45mmX40m	UN	03	ADELBRAS	4,50	13,50
20	FURADOR DE FOLHA, COM 02 FUROS. METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS	UN	03	GATTE	24,90	74,70
21	FURADOR DE FOLHA, COM 02 FUROS. METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN	04	ONDA	92,90	371,60
22	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS	UN	01	ONDA	69,90	69,90
23	GRAMPEADOR METAL PARA 50 FOLHAS Com trilho cromado; Grampeia até 50 folhas com grampo 23/8; Capacidade para até 200 grampos 26/6; Base com 16cm; Composição: Metal, pintura eletrostática	UN	06	ONDA	40,90	245,40
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Caixa com 5.000 unidades	UN	10	ONDA	3,90	39,00
25	GRAMPO					



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



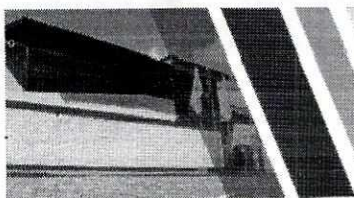
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

	PLÁSTICO 195MM X 7MM X 58 MM Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas; Cor branca; Pacote com 50 unidades.	PCT	10	BACCHI	14,90	149,00
26	POMADA MOLHA DEDO A pomada é produzida com componentes especiais para manusear papéis; Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico.	UN	06	WALEU	3,10	18,60
27	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA PASTAS 03 divisões escalonadas, horizontal, cristal Dimensões do produto: 11,5P x 33L x 29,3A centímetros.	UN	08	WALEU	74,90	599,20
28	PAPEL SULFITE A4- Gramatura 75g Caixa com 10 remas (pacote com 500 fls.)	CX	50	MAGNUN	270,00	13.500,00
29	PASTA DE ARQUIVO Tipo Registradora	UN	20	DAC	24,90	498,00
30	TESOURA MULTIUSO - 17 cm Lâmina em aço inoxidável; Cabo emborrachado; Garante cortes precisos e sem esforço; Corpo ergonômico e anatômico.	UN	02	ONDA	6,90	13,80

Valor Total (soma de todos os preços totais): R\$17.173,80

[Assinatura]



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



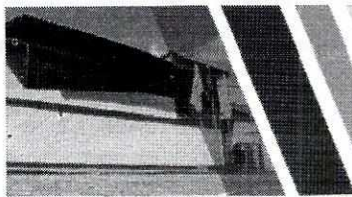
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br



1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I deste Edital – Termo de referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, cujo aceite deverá ser confirmado em 24 (vinte e quatro) horas.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Esta ata terá vigência de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. A vigência encerrará com o decurso temporal, em caso de não prorrogação ou com o esgotamento dos objetos registrados.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

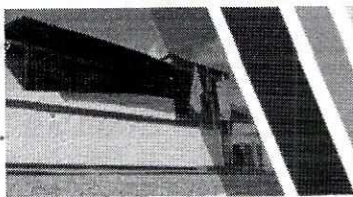
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do **FORNECEDOR** ou por iniciativa da Câmara Municipal, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que os eleve, desde que observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.





5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao **FORNECEDOR** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do **FORNECEDOR**, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se o **FORNECEDOR** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do **FORNECEDOR** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do **FORNECEDOR**, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

5.9. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo **FORNECEDOR**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

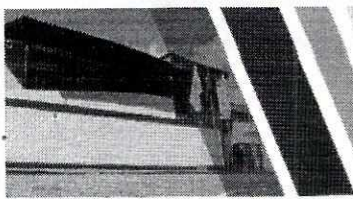
5.11. Liberado o **FORNECEDOR**, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

5.12. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização desta ata será feita por fiscal a ser designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí;





6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens/serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu inadimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

7.3. Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.

8.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos à Câmara Municipal;

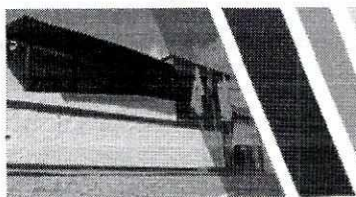
8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

8.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento/prestação do objeto;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

8.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





8.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

8.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do **FORNECEDOR** será cancelado pela Câmara Municipal quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal:

9.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

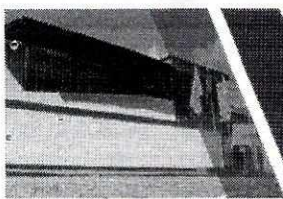
9.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do **FORNECEDOR**, por iniciativa da Câmara Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.





9.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do **FORNECEDOR** ou a ata de registro de preços.

9.5. A decisão de suspensão será registrada no Sistema Eletrônico e seu resumo será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes serão regidas pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

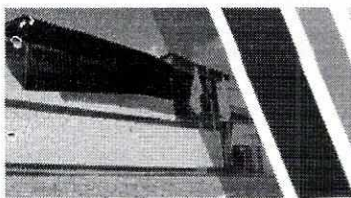
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na forma e nos veículos de divulgação previstos na Lei n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta ARP.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta ata ocorrerá, no ano de 2025, à conta dos recursos da dotação orçamentária 0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00-13. Nos exercícios seguintes serão utilizadas as classificações próprias de mesma natureza, caso necessário.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 11 de ABRIL de 2025.

ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí


ROSSANE CAROLINE CARLETTI ROMANO
CPF: 031.051.276-07

Testemunhas:

10.905.084/0001-66
MAXPEL PAPELARIA E PRESENTES LTDA
R. CEL. ANTÔNIO MOREIRA DA COSTA, 2
CENTRO - CEP 37540-000
[SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG]

